



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Terça-feira • 23 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2060

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- Parecer Jurídico Tomada de Preços Nº 006/2020 Processo Administrativo 0012/2020 -4.
- Decisão Edital da Tomada de Preços Nº 006/2020 Processo Administrativo 0012/2020 -4.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ESTADO DA BAHIA

Praça Leonel pereira, nº 10, Centro, Tremedal - Bahia.

Fone/Fax: 77 3494-2100

*PROCURADORIA JURÍDICA*

### PARECER JURÍDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0012/2020 - 4

1.1 Trata-se de consulta encaminhada em 22/06/2020 sobre o procedimento a ser adotado em relação ao Tomada de Preços nº 006/2020, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE TREMEDAL, BAHIA.

1.2 O certame licitatório em questão se encontra na sua fase de Publicação do Edital, o qual foi realizado no dia 09 de junho de 2020. A licitante, TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI - EPP, apresentou pedido de impugnação ao presente edital no dia 22 de junho de 2020, alegando que a exigência do item 6.3, letra "d", item III ("no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos) é incompatível com o período de pandemia, uma vez que os cartórios não estariam realizando tal serviço, e que quando realizam exigem prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

1.3 A impugnante não apresentou nenhum protocolo ou qualquer tipo de prova que ateste o alegado.

1.4 Dessa forma, esta douta procuradoria entrou em contato telefônico com os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades de Tremedal, Belo Campo e Vitória da Conquista e todos informaram que estão realizando tal registro e que o prazo máximo para entrega é de 15 (quinze) dias.

1.5 Assim, não identificado o prejuízo a administração, e ainda por entender que a exigência do registro do contrato de prestação de serviços em Cartório de Registro de Títulos e Documentos não limitaria a participação de licitantes, entende-se pela manutenção do edital sem a supressão da presente exigência.

É o relatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

ESTADO DA BAHIA

Praça Leonel pereira, nº 10, Centro, Tremedal - Bahia.

Fone/Fax: 77 3494-2100

**PROCURADORIA JURÍDICA**

2.1 Compulsando os autos, verifica-se que a presente impugnação não possui elementos que justifiquem a reforma do presente edital.

2.6 Dessa feita, após análise dos fatos, este órgão consultivo o entende não haver fundamentos jurídicos e legais que corroborem com o solicitado pelo impugnante.

É o parecer.

**CONCLUSÃO**

Em face de todo o exposto, concluo pela manutenção do edital.

À consideração de V. Excelência.

Tremedal, 23 de junho de 2020.

**ALDO OLIVEIRA FERRAZ ARAÚJO**

**OAB/BA nº 32942**

Procurador Jurídico OAB/BA 32.942



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - Bahia.  
Fone/Fax: 77 3494-2100

Processo Administrativo nº 0012/2020-4

DECISÃO

Diante de todo exposto opino pela **MANUTENÇÃO** do Edital da Tomada de Preços nº 006/2020, conforme Parecer da Douta Procuradoria.

Tremedal, Bahia, 23 de junho de 2020.

Fláucia de Paula Campos Montano

Presidente da CPL

[Assinatura]

Membro

[Assinatura]

Membro